



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 105/2024

Ementa

Faculta a realização das sessões solenes de posse e de instalação de legislatura fora do recinto do Plenário da Câmara Municipal.

Data da Norma

10/09/2024

Data de Publicação

13/09/2024

Veículo de Publicação

IOM Ed 5519

Matéria Legislativa

[**Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 190/2024 - Autoria: Colegiado de Vereadores**](#)

Status de Vigência

Em vigor

Anexos

[**Ofício PR/DL 161/2024 - Encaminha cópia ao Prefeito**](#)



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ N° 105, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Faculta a realização das sessões solenes de posse e de instalação de legislatura fora do recinto do Plenário da Câmara Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de setembro de 2024, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art.1º. O § 2º do art. 35 da Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. (...)

(...)

§2º. *Excepcionando-se todas as demais modalidades de sessões que deverão ser realizadas nos termos do “caput” deste artigo e seu §1º., as sessões solenes de posse, de instalação de legislatura e de entrega de títulos e honrarias poderão ser realizadas em recintos outros que não o Plenário da Câmara Municipal, mediante propositura de requerimento de iniciativa da Mesa, aprovado por maioria absoluta dos membros da Casa.” (NR)*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de setembro de dois mil e vinte e quatro (10/09/2024).

A MESA

ANTÔNIO CARLOS ALBINO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

DOUGLAS MEDEIROS
2º Secretário

Assinado digitalmente
por ANTONIO
CARLOS ALBINO
Data: 10/09/2024 12:29

Assinado digitalmente por
DOUGLAS DO
NASCIMENTO
MEDEIROS
Data: 10/09/2024 13:09

Assinado digitalmente
por JOSE ANTONIO
KACHAN JUNIOR
Data: 12/09/2024 08:25

Elt





Of. PR-DL 161/2024

Jundiaí, em 12 de setembro de 2024

Exmº Sr.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Ex^a encaminho cópia da **EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 105**,
promulgada pela Mesa da Câmara na presente data.

Sem mais, queira aceitar os meus sinceros respeitos.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

RECEBI
Nome: <u>Helma</u>
Em <u>12/09/2024</u>

Elt

